

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo: Comitê de Pessoas (CP) (Proc. N° 284009)

Ato Presidência 187/2023 (ID 9139293)

Ato Presidência 187/2023:

ATO Presidência n° 187, de 27 de junho de 2023.

Altera o ATO n° 115/2022, de 09 de setembro de 2022, que instituiu o Comitê de Pessoas (CP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a **Resolução n° 325, de 11 de fevereiro de 2022**, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a **Política Presidência n° 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e
- o disposto na **Ata de Correição Ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, realizada de 12 a 16 de setembro de 2022, pelo Excelentíssimo Ministro Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, item 1.2.18,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o artigo 2º, inciso I, do ATO n° 115/2022, que passará a constar com a seguinte redação:

"I - titulares e suplentes indicados e eleitos nos termos da Resolução CNJ nº 240/2016, com direito a voto:

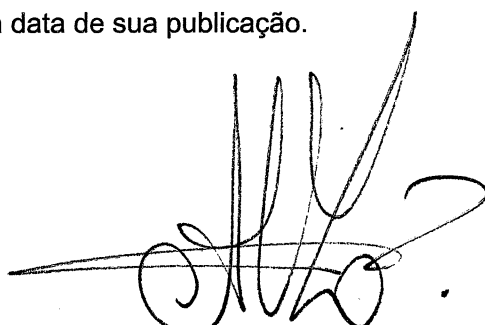
- a) 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência;**
- b) 1 (um/uma) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos os(as) interessados(as);**
- c) 2 (dois/duas) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(a) do primeiro grau a partir de lista de inscrição;**
- d) 1 (um/uma) servidor(a) indicado(a) pela Presidência;**
- e) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) interessados(as); e**
- f) 2 (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as) a partir de lista de inscrição."**

Art. 2º Acrescer o parágrafo seguinte no artigo 2º do ATO nº 115/2022:

"§ 3º O Colegiado terá mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução, e coincidirá com o da Administração do Tribunal, devendo a definição dos integrantes que dependam de indicação ou eleição ocorrer durante o período de transição de que trata o Art. 2º da Resolução CNJ nº 95/2009."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região